



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4416

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 212 de 19 de dezembro de 1988, Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989, Lei nº 233 de 21 de julho de 1989 e Lei nº 246 de 09 de novembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de NCz\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzados novos) a seguinte Unidade Orçamentária: RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	90.000.000,00
27.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	90.000.000,00
3211.00 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	3.000.000,00
3212.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000.000,00
4140.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	50.000.000,00
4311.00 - AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	27.000.000,00
TOTAL	90.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
27.02.03.08.042.1.179 Participação no Capital de Empresas e Transferências às Instituições de Administração Indiretas	13.000.000,00	77.000.000,00	90.000.000,00
TOTAL			90.000.000,00

R E D U Ç Ã O:

16.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		90.000.000,00
16.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		90.000.000,00
3111.00 - PESSOAL CIVIL		61.000.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000.000,00
TOTAL		90.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.07.021.2.080 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	90.000.000,00	90.000.000,00
TOTAL		90.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidades Orçamentária, estabelecidas pelos Decretos nº 4072 de 24 de janeiro de 1989, nº 4094 de 06 de março de 1989 e nº 4265 de 28 de julho de 1989.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

03

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I TRIMESTRE	19.478.514,17
II TRIMESTRE	31.411.548,26
III TRIMESTRE	73.520.113,53
IV TRIMESTRE	236.589.071,04
TOTAL	360.999.247,00

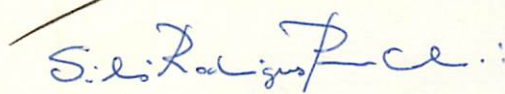
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN

I TRIMESTRE	5.314.795,35
II TRIMESTRE	25.944.614,00
III TRIMESTRE	100.276.438,38
IV TRIMESTRE	193.818.624,59
TOTAL	325.354.472,32

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 1989, 101ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador


SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral - Adjunto